

DECRETO N.º 2800, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

**“PROIBE O USO DA MÁQUINA
ADMINISTRATIVA PELOS AGENTES
PÚBLICOS MUNICIPAIS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente vedado, aos agentes públicos do Poder Executivo do Município de Mangaratiba, se utilizar da sua condição, sob qualquer forma, para beneficiar a si ou a terceiros, em especial com fins eleitorais, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997.

Parágrafo Único – O servidor que descumprir os preceitos deste artigo será submetido a Inquérito Administrativo, por Abuso de Poder, devendo o procedimento ser encaminhado ao Ministério Público para apuração de irregularidades ou Crimes eleitorais.

Art. 2º - Fica expressamente vedado, aos agentes públicos do Poder Executivo do Município de Mangaratiba, participarem de eventos eleitorais durante o horário de expediente.

Parágrafo Único – O servidor que descumprir os preceitos deste artigo será submetido a Inquérito Administrativo, devendo o procedimento ser encaminhado ao Ministério Público para apuração de irregularidades ou Crimes eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de Junho de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito